

estabelecidas no inciso IV desta Portaria;

**VII**-Esclarecer que o responsável pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina, fique cientificado de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta PORTARIA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

**VIII**-Determinar que os eventos festivos realizados em estabelecimento de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habite-se do Bombeiro ou equivalente, ressaltando que, EM HIPÓTESE ALGUMA, deverá ocorrer venda ou fornecimento ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

**IX**-Esclarecer que não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

**X-PROIBIR:**

a) eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

b) qualquer evento junino em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais, folclóricos e familiares, desde que obtenham prévia autorização dos órgãos competentes (DPA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ORGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, DE CULTURA E DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN – e DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – DPHAC, quando necessário), mediante consentimento expresso dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário de encerramento de acordo com a lei vigente de cada município, e onde não houver reger-se-á pela Lei Estadual;

c) uso de balões infláveis de qualquer tipo, a queima e comércio de bombas juninas e derivados de alto poder explosivo sem autorização dos órgãos competentes, bem como a montagem de fogueiras naturais a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, além de hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

d) a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais de festas juninas, assim como em seu entorno;

**XI**-Determinar que a fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

**XII**-Determinar que o titular de cada Unidade em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou procedimento policial instaurado à DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da ordem pública;

**XIII**-Esclarecer que as ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, determinarão a interdição do local e a cassação da licença de funcionamento;

**XIV**-Estabelecer que a permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da Portaria Conjunta nº 006/2008 do Juizado da Infância e Juventude, nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides ou outra que venha a ser publicada, e nos demais Municípios a Portaria exarada pelo Juizado local;

**XV**-As Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

**XVI** - Encaminhe-se cópia ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, para conhecimento;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Cláudio Galeno de Miranda Soares Filho**

Delegado Geral de Polícia Civil

**Protocolo: 322764**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA N.º 072/2018-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 06  
de Junho de 2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil **CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

**CONSIDERANDO:** a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **FERNANDO DE SOUZA ROCHA, Matrícula nº 57233505/1, Delegada de Polícia Civil**, para acompanhar como **FISCAL**, a execução do **Contrato nº 077/2018**, cujo objeto é para Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Solução Guardiã, conforme especificado na proposta comercial da empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**, e no seu impedimento, o servidor **PAULO ROBERTO DO CARMO BRAGA, mat. 57233689/1, Investigador de Polícia Civil**, ambos lotados no Núcleo de Inteligência da Polícia Civil – NIP, que assistirá o referido contrato as mesmas atribuições.

**II – ATRIBUIR** ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**III – REVOGAR** todas as disposições anteriores, referentes ao contrato em tela.

**IV – DETERMINAR** a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO**

Delegado Geral da Polícia Civil - PA

**Protocolo: 322430**

**PORTARIA Nº 2122/2018-GAB/DG/COLOCAR À  
DISPOSIÇÃO BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 227/2018-SAGA/CRH de 05 de junho de 2018.

R E S O L V E:

**I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** o servidor IPC VICTOR LOBATO BINO, Matrícula nº 54197174 da CODENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para a DIRETORIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, a contar de 08/06/2018 para posterior lotação.

**II - Determinar** às Diretorias de Polícia Especializada, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 322970**

**ERRATA**

**ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018-PCE/PA. Publicada no DOE nº 33556 de 09/02/2018 . Onde se lê: Data da Assinatura 08/02/2018. Leia-se: Data da Assinatura 07/02/2018.

**Protocolo: 322859**

**CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0077/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 056/2018. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, inscrição estadual nº 151901821., e a empresa DÍGITRO Tecnologia Ltda., CNPJ nº 83.472.803/0001-76. Objeto: prestação de serviço de manutenção e suporte técnico da solução Guardiã. Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 22/05/2018. Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019. Valor: R\$-476.888,40. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso 06.183.1425.8260.339039.0101-Estadual. Contratado: Empresa DÍGITRO Tecnologia Ltda. Endereço: Rua Sofi a Quint de Souza nº 167, CEP 88.085-040. Florianópolis/SC Telefone: (48) 3281-7000. Ordenador: CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

**Republicado por conter incorreções no DOE nº 33628 de 30/05/2018**

**Protocolo: 322476**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 056/2018. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, inscrição estadual nº 151901821, e a empresa DÍGITRO Tecnologia Ltda, CNPJ nº 83.472.803/0001-76. Objeto: prestação de serviço de manutenção e suporte técnico da solução Guardiã. Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 22/05/2018. Data da Ratificação: 22/05/2018. Valor: R\$-476.888,40. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso 06.183.1425.8260.339039.0101-Estadual. Contratado: Empresa DÍGITRO Tecnologia Ltda. Endereço: Rua Sofi a Quint de Souza nº 167, CEP 88.085-040, Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3281-7000. Ordenador: CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO

**Republicado por conter incorreções no DOE nº 33628 de 30/05/2018**

**Protocolo: 322477**

**PORTARIA Nº 056/2018-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 04  
DE JUNHO DE 2018.**

**O Delegado Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações...

**CONSIDERANDO** : os termos do memorando subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita a exclusão dos autos do nome do Advogado. Fernando Lima Farah, O.A.B./PA nº 17.971, em razão da referida pessoa apenas ter acompanhado o Termo de Assentada dos nacionais Carlos Alberto Avelar da Mata e Robson dos Reis Vale;

**CONSIDERANDO:** a pessoa acima referida não é parte interessada ou está direta ou indiretamente envolvida nos fatos ora em apuração;

**R E S O L V E:**

**I – EXCLUIR** o nome do Sr. Fernando Lima Farah, como parte envolvida no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017-GAB/CGPC, de 12/07/2017, publicada no DOE nº 33.432 de 07/08/2017, dando-se prosseguimento na apuração dos fatos;

**II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração**, para que adotem as providências ao cumprimento do presente ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO**

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 322630**